



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei No. 578/2005

de 23 de maio de 2005.

**ESTABELECE REAJUSTE DO
VENCIMENTO BASE DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como vencimento base dos servidores ocupantes de cargo efetivo da estrutura administrativa deste Município de Ipueiras, o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ único – O vencimento base em alusão é referente a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e nos demais casos, em que a carga horária seja menor, será calculado o valor proporcional, tomando-se como base o salário-hora.

Art. 2º - O valor do vencimento base previsto no art. 1º, não prejudica os servidores ocupantes de cargo efetivo que percebam quantia superior ao ora estabelecido, prevalecendo os valores constantes do anexo I.

Art. 3º - Aos Professores da rede Municipal de ensino, fica concedido reajuste no valor percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

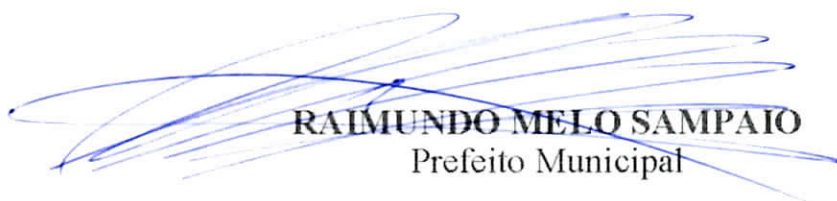
Art. 4º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Art. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a de alteração de vencimento base, estarão discriminadas nos anexos I, II, III e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica estendido a inativos e pensionistas deste Município de Ipueiras, na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos servidores em atividade, decorrente da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria ou Unidade Gestora.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos vinte e três (23) dias do mês de maio de dois mil e cinco (2005).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº. 578/2005, DE 23/05/2005
CARGO OU EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA POR GRUPO
POR GRUPO OCUPACIONAL, CATEGORIA FUNCIONAL, SÍMBOLO E NÍVEL, QUANTIDADE, COMISSÕES,
VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	SÍMBOLO E NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO R\$ 1,00
ATIVIDADE ADMINISTRATIVA NÍVEIS	MÉDIO	Digitador	ADM-1	9	320
		Bibliotecário	ADM-1	4	320
		Auxiliar de Enfermagem	ADM-1	18	320
		Técnico Agrícola	ADM-1	3	320
		Técnico em Contabilidade	ADM-1	2	320
		Agente Administrativo	ADM-1	39	320
		Secretário Habilitado	DEB-1	3	320
	INTERMEDIÁRIO	Auxiliar de Administração	ADI-1	39	310
	AUXILIARES GERAIS	Telefonista	AAG-1	25	300
		Atendente de Serviços Biomédicos	AAG-1	6	300
		Inspetor de Vigilância Sanitária	ADI-1	3	300
		Fiscal de Obras	AAG-1	2	300
		Merendeira	AAG-1	246	300
		Auxiliar de Serviços Gerais	AAG-1	246	300
ARTÍFICE E OPERADORES DE MÁQUINAS	OFÍCIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS	Eletricista	AOM-1	2	300
		Bombeiro Hidráulico	AOM-1	2	300
		Patrolista	AOM-1	1	550
		Tratorista	AOM-1	2	550
		Motorista cat. "A"	AOM-1	10	300
		Motorista cat. "B"	AOM-1	15	370
		Motorista cat. "C"	AOM-1	0	370
		Motorista cat. "D"	AOM-1	8	390
	ARRECADÇÃO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Técnico de Finanças e Tributos	ATF-1	2	300
		Agente Arrecador	ATF-1	2	300
		Fiscal Fazendário	ATF-1	2	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI No. 578/2005, DE 23/05/2005

CARGO OU EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA POR GRUPO POR GRUPO OCUPACIONAL, CATEGORIA FUNCIONAL, SÍMBOLO E NÍVEL, QUANTIDADE, COMISSÕES, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES.

AUTARQUIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	SÍMBOLO E NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO R\$ 1,00
ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DOS NÍVEIS	MÉDIO	Técnico em Contabilidade	ADM-1	2	320
	INTERMEDIÁRIO	Auxiliar de Administração	ADI-1	2	310
	AUX. GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	AAG-1	5	300
ARTÍFICE E OPERADORES DE MÁQUINAS	OFÍCIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS	Op. do Sist. de Captação de Água	AOM-1	8	300
		Op. do Sist. de Distribuição de Água	AOM-1	8	300
ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	ARRECADACÃO	Agente Arrecadaor	ATF-1	5	300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - LEI No. 578/2005, DE 23/05/2005

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR GRUPO OCUPACIONAL, CATEGORIA FUNCIONAL, SÍMBOLO E NÍVEL, QUANTIDADE, COMISSÕES, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES.

PROFESSOR CLASSES	CARGA HORÁRIA	PISO MENSAL (R\$) SEGUNDO OS NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
PER	20 h	147,20	159,63	-	-	-
	40 h	294,40	319,26	-	-	-
PEB A	20 h	253,00	264,50	-	-	-
	40 h	508,00	529,00	-	-	-
PEB B	20 h	276,00	288,82	312,61	338,41	366,39
	40 h	552,00	577,84	625,22	676,82	732,78

PER - 1º GRAU (1ª A 8ª SÉRIE)
 PEB A - 2º GRAU COMPLETO (PEDAGÓGICO E COM ESTUDOS ADICIONAIS)
 PEB B - NÍVEL SUPERIOR (LICENCIATURA CURTA A DOUTORADO)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO – III

**PLANILHA DE IMPACTO FINANCEIRO
LEI No. 578/2005, DE 23/05/2005**

**LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (L.R.F.)
ART. 16 a 18**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

RECEITA ORIUNDA DO F.P.M.

EXERCÍCIO	VR. R\$	PERÍODO
2005	1.574.720,00	MAIO A DEZEMBRO
2006	2.632.080,00	JANEIRO A DEZEMBRO
2007	2.632.080,00	JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITA ORIUNDA DO SAAE

EXERCÍCIO	VR. R\$	PERÍODO
2005	72.480,00	MAIO A DEZEMBRO
2006	108.720,00	JANEIRO A DEZEMBRO
2007	108.720,00	JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITA ORIUNDA DO FUNDEF

EXERCÍCIO	VR. R\$	PERÍODO
2005	2.876.614,60	MAIO A DEZEMBRO
2006	4.314.922,00	JANEIRO A DEZEMBRO
2007	4.314.922,00	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos vinte e três (23) dias do mês de maio de dois mil e cinco (2005).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

LEI No. 578/2005, DE 23/05/2005

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes da inclusa Lei, não afetarão as metas de resultados fiscais previstas para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos vinte e três (23) dias do mês de maio de dois mil e cinco (2005).


Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal